DECRETO Nº 4383 de 19 de novembro de 2025

DETERMINA A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSÉ CADORE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE , ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do Art. 14 e seus parágrafos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Municipal nº 718/2024- Lei Orçamentária Anual; Lei Municipal nº 718/2024,

CONSIDERANDO a exigência das Normas Legais vigentes quanto ao atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no Art. 1º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, com condições básicas para a regularização da gestão fiscal;

CONSIDERANDO os prescritos no Art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos com a necessidade de compatibilizar receitas e despesas, primando pelo princípio de equilíbrio orçamentário e financeiro na condução das contas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 715/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, relativamente a limitação de empenho, em conformidade com o disposto no Art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do Orçamento Municipal 2025,

constantes da Lei Municipal nº 7/2024 - Lei Orçamentária Anual, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDO as frustrações das arrecadações deste Ente Federado diante das orçamentações estabelecidas na matéria orçamentária em execução e suas tendências, dado a particularidade e origem de cada fonte de recursos,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a limitação de empenhos e a movimentação financeira com o devido contingenciamento no Orçamento em execução no valor de R$ 1.465.466,59 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista a avaliação do cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 4º bimestre e sua tendência no ano financeiro, objetivando garantir o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecido na LDO, em conformidade com o disposto no Anexo 1, parte integrante deste ato.

Art. 2º Com o restabelecimento das arrecadações das receitas orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em execução, a Secretária Municipal da Administração, Finanças e Gestão de Pessoas fica autorizada a promover, a qualquer tempo, por ato próprio, o desbloqueio total ou parcial dos valores limitados em cada Ação e Fontes de Recursos pertinentes, objetivando o cumprimento das metas fiscais deste Ente Federado.

Parágrafo único. O desbloqueio total ou parcial dos valores limitados por este ato, somente poderão ocorrer com o ingresso das respectivas receitas orçamentárias e a efetiva garantia dos recursos financeiros no caixa, relativamente às fontes de financiamento.

Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e demais gestores de orçamento e recursos financeiros deste Município, o cumprimento das disposições contidas no presente ato sob pena de responsabilização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta

das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 19 de novembro de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968

Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.11.19 16:10:41 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943

Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2025.11.19 16:10:56 -03'00'

Registre-se e
Publique-se

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda

AÇÃO	ANEXO 1	**VALORES LIMITADOS**
Ação	4.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações diretas 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios	10.000,00
Ação	12.361.0001.001 – Manutenção e Ampliação rede física ensino Fundamental 4.4.90.00.00.00.00.00-1.500.1001.000 – 1.500.1001.0000 –Recursos não vinculados de Impostos - Educação	272.000,00
Ação	12.361.0005.2011- Manutenção Central da Secretaria de Educação. 3.1.90.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000 – 1.500.1001.000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação	250.000,00
Ação	12.362.0006.2015 - MANUTENÇÃO ENSINO MÉDIO – 3.3.90.00.00.00.00.00 -1.500.0000.0000 – Recursos Próprios	60.000,00
Ação	12.364.0007.2016 - MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR - 3.3.90.00.00.00.00.00 -3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios	70.000,00
Ação	27.812.0010.2019 - MANUTENÇÃO DO DME 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários 3.3.50.00.00.00.00.00. – 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios	100.000,00 40.000,00
Ação	15.452.0011.2021 - MANUTENÇÃO PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios	50.000,00 35.000,00
Ação	22.661.0013.1005 - APOIO NA IMPLANTAÇAO DE INDUSTRIAS – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000,0000 – Recursos Próprios	35.000,00 15.000,00
Ação	26.782.0014.1007 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios	40.000,00
Ação	20.606.0015.1008 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS/FEIRAS LIVRE – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios	10.000,00
Ação	24.722.0015.1009 - APOIO NA AMPLIAÇÃO DE TELEFONIA RURAL – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios	10.000,00
Ação	25.752.0015.1010 - APOIO NA AMPLIAÇAO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios	15.000,00
Ação	12.365.0005.2013 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – 3.1.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados impostos Educação 3.3.90.00.00.00.00.00. – 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados impostos educação	100.000,00 150.000,00
Ação	12.365.0005.2014 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – 3.3.90.00.00.00.00.00 –1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados impostos educação	120.000,00
Ação	12.367.0008.2017 - MANUTENÇÃO APAE – 3.3.50.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos ordinários 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.000.0000 – Recursos Ordinários	5.800,00 35.000,00
Ação	16.481.0012.2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO - 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários	35.000,00
Ação	26.782.0014.1006 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES – 4.4.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários	7.666,59
	Total	1.465.466,59